



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1.0 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do **Tipo Menor Preço**, Julgamento pelo **Menor Preço por Item**, objetivando a contratação de **Serviços de Transporte Escolar**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 09h30min do dia 01 de fevereiro de 2017** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos Universitários e de Escolas Técnicas**, residentes no Município de Vargem Bonita, nos Roteiros Escolares fixados abaixo, na modalidade de Fretamento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, parte integrante deste Processo.

2.1.1 – Roteiros Escolares:

Item	LINHA	Objeto/Percurso	Km/Dia	Km/Ano 180 Dias Letivos	Capacidade do Veículo
01	17	Período Matutino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria , passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba ► SENAI no município de Luzerna e retorno pelo mesmo trajeto.	177	31.860	Veículo com capacidade para até 31 Passageiros.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

02	18	Período Noturno e Sábados Matutino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba e retorno pelo mesmo trajeto.	150	27.000	Veículo com capacidade para até 42 passageiros.
----	----	---	-----	--------	---

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os Serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos da forma mensal, em atendimento à demanda do Município, cujos quantitativos totais mensais são estimativos, e serão contratados por períodos equivalentes à vigência orçamentária anual.

3.2 - Os Serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao assunto; normas do DETRAN/SC, aplicáveis ao assunto, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON** e demais legislação que trata do transporte de passageiros ou especificamente do transporte escolar.

3.3 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos serviços que poderão se sujeitar á rejeição ou sua total interrupção.

3.4 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, buscando o fiel cumprimento o objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5 - O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.2.2- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PREGÃO Nº 004/2017 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PREGÃO Nº 004/2017 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
---	--

6.4 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e com a metodologia especificada abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO</i>	<i>QDE</i>	<i>UN</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO R\$</i>	<i>PREÇO TOTAL R\$</i>
Total.....R\$						

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Carta de apresentação da proposta, na forma impressa, de acordo com o Modelo do ANEXO I, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados, na qual constará, entre outros:

7.1.1.1 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.2 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, impostos, despesas de manutenção e de pessoal e outras, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “Preço Unitário de Referência” do ANEXO I do presente Edital.

7.1.1.3 - Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a virgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a virgula.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.1.1.4 - Especificações adicionais, pertinentes ao objeto desta licitação.

7.1.1.5 – Loca e Data.

7.1.1.6 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.2 – Documentos do(s) Veículo(s) para atender o Item cotado, comprovando que o mesmo possui no máximo 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação.

7.1.2.1 – Caso o Veículo seja alugado, anexar juntamente com o Documento, o Contrato e Locação.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a Proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no *Envelope 02 - Documentos de Habilitação*, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

8.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas **8.1.1.1** a **8.1.1.4** do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Habilitação quanto à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

8.1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Habilitação Técnica:

8.1.3.1 – Registro junto ao DETER do tipo “A” ou “C” dentro do prazo de validade.

8.1.4 – Habilitação quanto à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4 - Outras Comprovações:

8.1.4.1 - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI devendo ser apresentada em original;

8.1.4.2 - Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do ANEXO VII, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até um (01) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.20.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **Preços de Referência**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.1 – *A classificação das propostas será pelo menor preço por item.*

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *por menor preço por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem do serviço, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.21.1 - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.20.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.20.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.22 - Das Condições Gerais de Participação - Este Edital dará direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará, após cumpridas as formalidades previstas no Item “9”, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.2.2 – No ato da assinatura do Contrato, o Adjudicado deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1 - Carteira de Habilitação do(s) Motorista(s) na categoria “D” conforme art. 138, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2.2 - Comprovante de curso específico do(s) Motorista(s), conforme art. 138, Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2.3 – Comprovação de que o(s) Motorista(s) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inc. IV do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2.4 – Comprovação de inspeção semestral do(s) Veículo(s), conforme art. 136, Inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2.5 – Certificado de Registro do(s) Veículo(s), conforme art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro, comprovando o número de lugares, apto ao atendimento da Linha a ser contratada.

11.2.2.6 – Certificado de Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.2.2.7 – Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do Veículo, prevendo no mínimo, as coberturas adotadas no Seguro Frota da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, tratando-se de veículos semelhantes em número de passageiros.

11.2.2.8 – Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.3 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não apresentar os documentos relacionados nos **sub-itens 11.2.2.1 a 11.2.2.8**, ou, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e as previstas neste Edital.

11.3.1 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.3), a Administração convocará o concorrente classificado em sequência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

11.4 – Os Contratos celebrados entre as Partes seguirão regime jurídico próprio, prevendo a possibilidade de alterações quantitativas e qualitativas previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento do interesse público colimado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e proposta apresentada, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Gerenciar e manter com recursos e meios próprios, todas as despesas administrativas, tais como: tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros que forem necessárias à execução do contrato.

12.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.5 - Executar os serviços de Transporte Escolar nos itinerários determinados pela Secretaria de Municipal de Educação, constante no objeto do presente edital, diariamente nos períodos designados, conforme o caso.

12.6 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar o Transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a Escola/Universidade, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

12.7 - Destinar para o transporte dos alunos, veículos em bom estado de conservação, devidamente segurado para fins de transporte escolar, em consonância com as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação dos serviços.

12.8 - No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas.

12.9 - Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão.

12.10- Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que a Contratante solicitar.

12.11 - Apresentar na Tesouraria, mensalmente, todos os documentos comprobatórios de pagamento das obrigações sociais dos seus funcionários, (INSS, FGTS, e outros), caso necessite.

12.12 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

12.13 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.

12.14 - Manter os empregados, durante o horário de trabalho devidamente identificados.

12.15 - Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

12.16 - Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

12.17 – Manter o(s) Veículo(s) com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, conforme o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e, do manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

12.18 – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

12.19 – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.20 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais exigidos neste edital, como também, os seguintes documentos: a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

12.21 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

12.22 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação.

12.23 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12.24 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

12.25 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.26 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

13.5 - Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

14.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;**

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações**, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 - O contrato terá duração durante o período de vigência dos créditos orçamentários de cada exercício, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

17.1.1 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada ou aditivada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado e através de ato do Poder Executivo Municipal.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos e Entidades dos Governos Estadual e Federal.

18.2 – Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, tomando por base os dias letivos do Calendário Escolar de cada unidade escolar onde o transporte escolar é realizado.

18.3 – O pagamento dos serviços será executado mensalmente, até o dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados, nos termos da Secretaria Municipal da Educação.

18.4 - Os valores a serem pagos importarão os dados da proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do serviço licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18.5.1 – Ocorrendo a prorrogação da vigência do Contrato, prevista na *Cláusula 17.0, item 17.1.1* deste Edital, o preço poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M/FGV, verificada no período imediatamente anterior.

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

18.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.8 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.9 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.10 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais e, de recursos próprios do Município.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1. – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, fixados na Lei Municipal nº 1085/2016, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos **do Art. 49 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no **§ 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002**.

20.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

20.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

20.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

20.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vítório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

21.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço de Referência e Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO V – declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 16 de Janeiro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE.	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS POR MÊS – PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE	UN	PREÇO UNITÁRIO DE REF. R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	<u>LINHA 17: Período Matutino:</u> Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria , passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba ► SENAI no município de Luzerna e retorno pelo mesmo trajeto. KM/DIA = 177 Km.	31.860	Km	2,75		
02	<u>LINHA 18: Período Noturno e Sábados Matutino:</u> Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba e retorno pelo mesmo trajeto. KM/DIA = 150 Km.	27.000	Km	3,20		
TOTAL						R\$



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos para os devidos fins, que nos preços propostos estão inclusos impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços prestados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2** do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao:
Município de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO nº2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 000/2017, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 000/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Eu _____ (nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 000/2017, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 000/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2017, na modalidade de Pregão nº 00/2017, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2017

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, portadora do CPF sob o Nº residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº. e CI nº. residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório nº. 005/2017, na modalidade de Pregão nº. 004/2017 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos Universitários e de Escolas Técnicas**, residentes no Município de Vargem Bonita, em conformidade com a Proposta efetuada pela Contratada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR AJUSTADO

2.1 - O preço unitário ajustado entre as partes para as estimativas contratadas é de **R\$** (.....) mensais, conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato, conforme demonstrado na Planilha abaixo:

2.1.1 – Roteiros Escolares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE ESTIMADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total mensal estimado.....R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 – Os pagamentos serão calculados pela quantidade de quilômetros rodados no mês, tomando por base os dias letivos do Calendário Escolar de cada unidade escolar onde o transporte escolar é realizado.

3.2 – O pagamento dos serviços será executado mensalmente, até o dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados, nos termos da Secretaria Municipal da Educação.

3.3 - Os valores a serem pagos importarão os dados da proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do serviço licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3.4.1 – Ocorrendo a prorrogação da vigência do Contrato, prevista no Edital, o preço poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M/FGV verificada no período imediatamente anterior.

3.5 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.8 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

3.9 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais e, de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os Serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos da forma mensal, em atendimento à demanda do Município, cujos quantitativos totais mensais são estimativos, e serão contratados por períodos equivalentes à vigência orçamentária anual.

4.2 - Os Serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao assunto; normas do DETRAN/SC, aplicáveis ao assunto, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON** e demais legislação que trata do transporte de passageiros ou especificamente do transporte escolar.

4.3 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos serviços que poderão se sujeitar à rejeição ou sua total interrupção.

4.4 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, buscando o fiel cumprimento o objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5 - O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 - O contrato terá duração durante o período de vigência dos créditos orçamentários de cada exercício, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

5.1.1 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada ou aditivada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado e através de ato do Poder Executivo Municipal.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e proposta apresentada, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.3 - Gerenciar e manter com recursos e meios próprios, todas as despesas administrativas, tais como: tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros que forem necessárias à execução do contrato.

6.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

6.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.6 - Destinar para o transporte dos alunos, veículos em bom estado de conservação, devidamente segurado para fins de transporte escolar, em consonância com as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação dos serviços.

6.7 - No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas.

6.8 - Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão.

6.9 - Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que a Contratante solicitar;

6.10 - Apresentar na Tesouraria, mensalmente, todos os documentos comprobatórios de pagamento das obrigações sociais dos seus funcionários, (INSS, FGTS, e outros), caso necessite.

6.11 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

6.12 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.

6.13 - Manter os empregados, durante o horário de trabalho devidamente identificados.

6.14 - Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

6.15 - Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

6.16 – Manter o(s) Veículo(s) com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, conforme o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e, do manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

6.17 – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

6.18 – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.19 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais exigidos neste edital e, os seguintes documentos: a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

reincidente de infração média durante os doze últimos meses; d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

6.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

6.21 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação.

6.22 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.23 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

6.24 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.25 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.26 - Executar os serviços de Transporte Escolar nos itinerários determinados pela Secretaria de Municipal de Educação, constante no objeto do presente edital, diariamente nos períodos designados, conforme o caso.

6.27 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá efetuar o Transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a Escola/Universidade, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula, sendo que o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.5 - Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2017 e, Orçamentos vindouros do Município de Vargem Bonita.

8.1.1 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, nº 1.066/2016.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº/2017 – Pregão nº/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E MULTA

10.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.3 - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações**, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

CONTRATANTE